

Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras,  
ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul  
e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico

## SENERGISUL



# ELEIÇÕES

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme preceitua os artigos 16 e 52 do Estatuto Social desta Entidade, pelo presente, comunicamos a todos os associados deste SENERGISUL, as normas estabelecidas com relação às eleições para Delegados Seccionais e Regionais, gestão 2018/2022, que serão realizadas nas Delegacias Seccionais/Regionais localizadas no interior do Estado, a saber:

### 1) PARTICIPANTES

1.1) Votantes: qualquer associado com adesão até 31/05/2018, exceto aqueles do item IV do Artigo 6º do Estatuto Social, quites com a tesouraria (mensalidade e despesas de agosto/2018).

1.2) Candidatos: qualquer associado, exceto aqueles que possuam qualquer impedimento que colida com os termos do parágrafo primeiro do artigo 14 do Estatuto Social e demais vigentes no Regulamento Eleitoral e neste Edital. Todo o candidato inscrito deverá possuir 2 (dois) anos, no mínimo, de vínculo profissional à categoria eletricitária, e contar 1 (um) ano, no mínimo, de associado no SENERGISUL. Será considerada impugnada a inscrição que não atender tais preceitos.

Os candidatos a delegado presidente, delegado secretário e delegado tesoureiro deverão ser residentes permanentes e/ou lotados oficialmente na área de abrangência da respectiva Delegacia (art. 59 do Estatuto).

1.3) Para fins de adimplência perante a Entidade, será considerado os registros do aviso de pagamento do mês de agosto/2018.

### 2) INSCRIÇÕES

2.1) Abertura: 02 de outubro de 2018, às 8 horas.

2.2) Encerramento: 19 de outubro de 2018, às 17 horas.

2.3) Local: Sede do Sindicato, rua Barbedo - 423, Bairro Menino Deus, Porto Alegre. Deverá ser, pessoalmente, mediante recibo da Diretoria, e entregue pelo candidato a delegado presidente da chapa requerente.

2.4) As chapas incompletas não serão aceitas, sendo obrigatória a inscrição de três (3) Delegados Titulares: Presidente, Secretário e Tesoureiro, e seis (6) Delegados Suplentes, num total de nove (9) inscritos.

### 3) REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

3.1) No período de 29 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018 em calendário a ser divulgado no site do SENERGISUL, pelas Delegacias e pela Diretoria da Entidade.

3.2) Ditas eleições serão preparadas, processadas e escrutinadas na localidade da respectiva Delegacia, onde e quando se realizarem, sempre por membros da Diretoria Estadual, associados ou servidores da Entidade, designados pela Diretoria.

### 4) POSSE DOS ELEITOS

4.1) Ato contínuo após o escrutínio dos votos e proclamação dos eleitos.

### 5) GENERALIDADES

5.1) As eventuais inscrições irregulares serão consideradas sem efeito, sendo vedada a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) e por consequência toda chapa incompleta.

5.2) Os casos omissos no presente Edital e Regulamento Eleitoral, serão resolvidos pela Diretoria.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2018.

**ANA MARIA SPADARI**  
Presidente do SENERGISUL